

firm de verificar se atende aos requisitos estabelecidos nesta Deliberação.

§ 2º - Ao submeter o formulário eletrônico referente ao pedido de reembolso, o professor declarar-se-á responsável pela autenticidade das informações ali fornecidas, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - Somente serão objeto de reembolso as aquisições realizadas a partir da adesão e envio da nota fiscal, pelos professores que, de fato, aderirem ao Programa, na forma do artigo 6º.

Artigo 8º - Serão elegíveis para recebimento dos subsídios os professores que:

I - realizarem a adesão nos termos do artigo 6º desta Deliberação;

II - apresentarem os documentos previstos no artigo 7º desta Deliberação;

III - observarem, durante o período de percepção do benefício, os princípios constantes do artigo 4º do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, o que será apurado pelo cumprimento das demais condições estabelecidas no parágrafo § 1º deste artigo.

§1º - Perderá o direito ao percebimento da parcela mensal do subsídio o professor que, no mês de referência ou quando ocorrer o apontamento:

I – cometer falta injustificada;

II - deixar de lançar notas e frequências no diário digital.

Artigo 9º - As condições excepcionais de venda, financiamento ou parcelamento para aquisição dos equipamentos tecnológicos de que trata o artigo 3º desta Deliberação cadastradas por eventual chamamento público realizado pela Autarquia deverão ser disponibilizadas em página específica do Programa Computador do Professor.

Parágrafo único - O chamamento público a que se refere o "caput" deste artigo terá natureza meramente informativa e não restringirá a aquisição de equipamentos, pelos professores, às empresas cadastradas.

Artigo 10 - O subsídio financeiro de que trata esta Deliberação não se incorporará, em hipótese alguma aos vencimentos dos beneficiários para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, bem ainda descontos previdenciários e fiscais.

Artigo 11 – Os períodos para a adesão dos professores ao respectivo Programa - artigo 6º acima, bem como para o envio da nota fiscal decorrente da aquisição do bem constante nesta Deliberação, nos moldes do artigo 7º, serão disciplinadas por meio de Portaria do Gabinete da Superintendência, que poderá inclusive expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Deliberação no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 21-03-2022

Designa Comissão Específica responsável pela execução de consulta para as funções de Diretor e de Vice-Diretor das Faculdades de Tecnologia.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, §2º da Deliberação Ceeteps nº 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Eleitoral Central, com finalidade consultiva e recursal, em face dos procedimentos a serem adotados para a escolha de Diretores das Faculdades de Tecnologia no ano de 2022, nas seguintes Unidades de Ensino: Fatec Adamantina, Fatec Araçatuba, Fatec Assis, Fatec Baixada Santista, Fatec Bauru, Fatec Bebedouro, Fatec Bragança Paulista, Fatec Campinas, Fatec Carapicuíba, Fatec Catanduva, Fatec Cruzeiro, Fatec Ferraz de Vasconcelos, Fatec Franco da Rocha, Fatec Guaratinguetá, Fatec Indaiatuba, Fatec Itapira, Fatec Mauá, Fatec Santo André, Fatec São Roque, Fatec Sebrae, Fatec Sumaré, Fatec Taquaritinga.

Artigo 2º - Os servidores Rafael Leal de Araujo (RG 43.604.027-X), Elisete Aparecida Buttignon (10.287.703), Agnaldo Marques Cruz (RG 17.903.794-8) e Laiz Gomes do Nascimento (RG 49.228.967-0), ficam designados para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Instituição, integrarem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda.

Artigo 3º - As normas para realização do processo de consulta à comunidade acadêmica das Fatecs, serão regulamentadas por Instrução da Unidade de Ensino Superior de Graduação-Cesu.

Artigo 4º - Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Central, para que esta instrua a sua resolução na(s) instância(s) competente(s).

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (PORTARIA CEETEPS – GDS Nº 3193/2022)

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Decisão de 21.03.2022

O Presidente do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP –, torna Sem Efeito o Cancelamento do Projeto Esportivo listado abaixo.

PROJETO LPIE Nº	PROponente	Projeto	Data da Publicação do Cancelamento
1085/2019	INSTITUTO ECO AMBIENTAL E SOCIAL	ESPORTE E BEM ESTAR VII	17.06.2021

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA G.CEL 26, de 21/03/2022

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, DESIGNANDO os Chefes dos Comitês Dirigentes para os eventos do Calendário Oficial da Secretaria de Esporte de 2022.

JOMI - Jogos da Melhor Idade - 2ª Região - Campos do Jordão-JEYNER LEME SOARES

JOMI - Jogos da Melhor Idade - 4º Região - Casa Branca-VALDINEI DONIZETTI ALVES DIAS

JOMI - Jogos da Melhor Idade - 7ª Região - Presidente Epitácio-IVONE APARECIDA DA SILVA LAUTON

JOMI - Jogos da Melhor Idade - 3ª Região - Lencóis Paulista-ALESSANDRA MATUCCI

10ª Copa de Ginástica Artística do Estado de São Paulo - Final Estadual – Franca-RAQUEL BARCELLOS DALRI HAILER

1º PARESP - 3ª e 5ª Região Esportiva – Bauru-MARIA APARECIDA COSTA

JOMI - Jogos da Melhor Idade 1ª Região e Capital - Praia Grande-RENATO SOARES ANTONELLI

JOMI - Jogos da Melhor Idade - 8ª Região – Cerquilha-PAULO ROBERTO SILVEIRA

JOMI - Jogos da Melhor Idade - 6ª Região – Araçatuba-DIRCE DOS SANTOS OLIVEIRA

JOMI - Jogos da Melhor Idade - 5ª Região – Franca- ANTONIO CLAUDINEI ANSELMO

JOMI -Jogos da Melhor Idade - Final Estadual - Presidente Prudente- SOLANGE GUERRA BUENO

1º PARESP - 4ª e 8ª Região Esportiva – Americana- EDILVANA MAZUCANTI GRECO

37º Jogos Abertos da Juventude - Presidente Prudente-ALVARO TONZAR DA SILVA

1º PARESP - 1ª e 2ª Região Esportiva - Praia Grande- JORGE EDUARDO ALVES MORAIS

Final Estadual dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – Infantil- MARCO ANTONIO SOARES DE MATOS/ WILSON APARECIDO TONELLI

1º PARESP - 6ª e 7ª Região Esportiva - Presidente Prudente-CASSIO SENDÃO

Final Estadual dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – Mirim- SINVALDO GUIMARÃES DA SILVA/ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

1º PARESP - Final - CPB- São Paulo- MARIA CLAUDIA DA CUNHA

13ª Copa de GR - Pereira Barreto- JUDITH BENITES NONATO

84º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni” – Sorocaba- FERNANDO JORGE GONÇALVES

33ª Ginastrada - Festival Dança e Ação - Paraguaçu Paulista-ELIANA MARIA PEREIRA

9ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo - Final Estadual – Franca- ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA

10ª Copa de FutSal do Estado de São Paulo - Final Estadual – Descalvado- RENATO LUIZ GODOY VASCONCELLOS

20ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo - Final Estadual - Praia Grande- CARLOS VICENTE NOGUEIRA

6ª Copa de Voleibol do Estado de São Paulo - Final Estadual – Itapetininga- JOÃO CARLOS LEITE TEIXEIRA

50ª Campeonato Estadual de Futebol - Final Estadual - Sub 11 Masculino - Presidente Epitácio- EDVALDO BENEDITO DE BRITO

50ª Campeonato Estadual de Futebol - Final Estadual - Sub 13 Masculino - Santana de Parnaíba- LUIS ANTONIO OLIVEIRA

50ª Campeonato Estadual de Futebol - Final Estadual - Sub 15 Masculino - Lencóis Paulista- WANDERLEY PINTÃO BELLINATI

50ª Campeonato Estadual de Futebol - Final Estadual - Sub 17 Feminino - Campos do Jordão- MARIANGELA COSTA CAVALHEIRO

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Designa os membros do Grupo Técnico de Concessões- GTC, do Gabinete do Secretário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso IV, do artigo 7º, e no parágrafo único, do artigo 32-B, do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, conforme alterações estabelecidas no artigo 54, do Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, como membros, os seguintes representantes para comporem o Grupo Técnico de Concessões -GTC, do Gabinete do Secretário, sob coordenação do primeiro designado:

I – Roberta Buendia Sabbagh Algrimm, portadora da cédula de identidade RG nº 34.476.804-1;

II – Elaine Mirela Lourenço, portadora da cédula de identidade RG nº 25.534.417-x;

III – Andrezza Monique Tomaz de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 43.581.741-3.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de Concessões – GTC realizará, com sua equipe, as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos projetos sob sua responsabilidade, podendo contar com o apoio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios e dos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Não será concedida qualquer remuneração ou gratificação aos membros ora designados em decorrência da participação neste Grupo Técnico, porém os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Doc. Digital SIMA.016763/2022-91)

Despacho do Secretário, de 17-03-2022

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e no termos do disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei estadual nº 6.544/89, RATIFICO a íntegra da instrução processual e a DISPENSA DE LICITAÇÃO, declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete, em favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Legislação Federal de Licitações e Contratos, referente à contratação de serviços de plataforma eletrônica para tramitação de processos e documentos administrativos - Programa SP Sem Papel. (Processo SIMA.011150/2022-46)

Despacho do Secretário de, 17-03-2022

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e no termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, RATIFICO a íntegra da instrução processual e a DISPENSA DE LICITAÇÃO, declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1093, e suas alterações, referente à prestação de serviço de assistência técnica, orientação, acompanhamento e comprovação da execução do objeto do Convênio SIMA/Sanebase nº 0.003/2021, celebrado com o município de Américo Brasiliense. (Processo SIMA.004847/2022-35)

Despacho do Secretário de, 17-03-2022

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e no termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, RATIFICO a íntegra da instrução processual e a DISPENSA DE LICITAÇÃO, declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1093, e suas alterações, referente à prestação de serviço de assistência técnica, orientação, acompanhamento e comprovação da execução do objeto do Convênio SIMA/Sanebase nº 0.003/2021, celebrado com o município de Américo Brasiliense. (Processo SIMA.005332/2022-91)

Despacho do Secretário de, 17-03-2022

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e no termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, RATIFICO a íntegra da instrução processual e a DISPENSA DE LICITAÇÃO, declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1093, e suas alterações, referente à prestação de serviço de assistência técnica, orientação, acompanhamento e comprovação da execução do objeto do Convênio Sane base nº 0.009/2021, celebrado com o município de Américo Brasiliense. (Processo SIMA.005364/2022-13)

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DA CHEFIA DE GABINETE Nº 11, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Designa os representantes do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) do Plano de Ação Territorial (PAT) Caminho das Tropas Paraná – São Paulo.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução SIMA nº 11, de 16 de fevereiro de 2022 que institui o Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná – São Paulo,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar para comporem o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) do Plano de Ação Territorial (PAT) Caminho das Tropas Paraná – São Paulo, os seguintes representantes:

I – Da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA/CFB), Carolina Born Toffoli, RG 29187756-4, que será a Coordenadora Executiva do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT);

II – Do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA):

a) Aleksander Zamorano Antunes, RG 23.757.126-2;

b) Cintia Kameyama, RG 12.831.032-7;

c) Natalia Macedo Ivanaukas, RG 22.611.405-3;

III – Da Fundação Parque Zoológico de São Paulo (FPZSP): Angélica Midori Sugieda, RG: 22.538.259-3;

IV - Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal (FF):

a) Kátia Regina Pisciotta, RG 11.394.575;

b) Gustavo Casoni da Rocha, RG 33.227.004-X;

V – Da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA/CATI): Carolina Roberta Alves de Matos, RG 32.354.455-1;

VI – Da Coordenação de Gestão de Recursos Naturais e Educação Ambiental da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST): Fernanda Góss Braga, RG 4.421.000-2, que será Coordenadora Geral do Grupo Técnico de Assessoramento (GAT);

VII – Do Instituto Água e Terra do Paraná:

a) Patrícia Accioly Calderari da Rosa, RG 6.893.280-7 SSP-PR;

b) Gisley Paula Vidolin, RG 15.561.675-0 SSP-PR;

VIII – Do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA): Marcos Aparecido, RG 8.604.144-8 SSP-PR;

IX – Da Universidade Federal do Paraná (UFPR): Christopher Thomas Blum, RG 6.109.864-0;

X – Da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG):

a) Rosemeri Segecin Moro, RG 1.636.798-2;

b) Gilson Burigo Guimarães, RG 3.702.387-6;

XI – Do Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná (GEEP- Açungui): Kleber Makoto Mise, RG 7.803.650-8;

XII – Do Grupo Universitário de Pesquisas Espeleológicas (GUPE): Henrique Simão Pontes, RG 9.629.414-0;

XIII – Da Sociedade Cháuá: Pablo Melo Hoffmann, RG 906496816-8;

XIV – Do Instituto de Estudos Ambientais: Pedro de Oliveira Calixto, RG 12319821-2;

XV – Da Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal (APRE): Gabriela Nicolau Maia, RG 12.926.603-1 SSP-PR;

XVI- Da Federação da Agricultura do Estado do Paraná e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Sistema FAEP/SENA: Carla Beck Kersting, RG 9328638-3.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (SMA.2015/2019 – NIS 2131326)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional I - Campinas
COMUNICADO

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão -

Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740,faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local

em que será realizado o Atendimento Ambiental,conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental:Nº 20200905020739-1

Proc. Digital:SIMA.037789/2020-79

Autuado:IVO BERNARDINO

CPF:144.424.438-82

RG:23220899

Município da Infração:BROTAS

Comunicado:Notifico a IVO BERNARDINO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 01/04/2022, às 08:30h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540–Vila Martins, Rio Claro.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,

ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser

obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental:Nº20200825003457-1

Proc. Digital: SIMA.037678/2020-13

Autuado: DOUGLAS ANTONIO DA SILVA

CPF:121.104.878-01

RG:25773880

Município da Infração: NÃO INFORMADO

Comunicado:Notifico o DOUGLAS ANTONIO DA SILVA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 01/04/2022, às 15:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540–Vila Martins, Rio Claro.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,

ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser

obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental:Nº20200327005959-1

Proc. Digital: SIMA.015555/2020-91

Autuado:JOÃO PAULO DESTEFANO,

CPF:320.022.838-50

RG:42667164

Município da Infração:ITIRAPINA

Comunicado:Notifico a JOÃO PAULO DESTEFANO,, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 05/04/2022, às 09:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540 – Vila Martins, Rio Claro.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,

ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser

obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental:Nº20202118006332-2

Proc. Digital:SIMA.005873/2022-57

Autuado:REGINALDO ALEXANDRE ARMENTANO

CPF:154.634.408-08

RG:25341577

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Notifico o REGINALDO ALEXANDRE ARMEN-TANO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 07/04/2022, às 09:00h,na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro,situado à Avenida Brasil,540–Vila Martins, Rio Claro.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,

ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser

obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental:Nº 20200902008908-1

Proc. Digital:SIMA.037186/2020-80

Autuado:LUIS OTAVIO ALBINO

CPF:529.282.208-60

RG:63429567

Município da Infração:BROTAS

Comunicado:Notifico LUIS OTAVIO ALBINO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 13/04/2022, às 11:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540–Vila Martins, Rio Claro.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,

ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser,

obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523